



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

Razão Social: _____
CNPJ (MF): _____
Endereço Completo: _____
Município/UF: _____ Contato: _____
Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____
E-mail Institucional: _____
Nome do Contato: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do edital e anexos da licitação acima identificada.
Local e Data: _____, ____ de _____ de 2023.
_____ Assinatura

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e o interessado, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo por meio dos seguintes endereços eletrônicos compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, por meio eletrônico, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Processo Administrativo: n.º 758/2023

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Data da realização: 25/07/2023

Entrega de Envelopes: 25/07/2023

Horário de início da sessão: 9:00 horas

Local da Sessão: sala de licitações, localizada no Paço Municipal, a Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

Prezados(as) Senhores(as),

O Município de Iracemápolis, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 110/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial 34/2023**, pelo tipo **menor preço global**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 3704/2020, nº 1324/03, de 10/02/2003 e nº 1403/03, de 30/10/2003; Lei complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Lei complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Ensino de Esportes com CNAE 8591-1/00, pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite da Lei, conforme termo de referência (Anexo I) do edital.

1.2. Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Minuta de Contrato
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de não emprego de menor
- e) Anexo V - Termo de credenciamento
- f) Anexo VI - Formulário para apresentação da proposta financeira

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas referentes a presente licitação deverão onerar as Ficha – **2699 02.00.00 02.07.00 02.07.02 27.812 3001 2174 3.3.90.39.00 01.110.0000**. A dotação orçamentária reservada acima é constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação.

1.2. Não será permitida a participação:

- 1.2.1.** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 1.2.2.** de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 1.2.3.** de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

1.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis¹; e,

1.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

1.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido neste edital, devendo apresentá-la fora do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

1.3.1. A falta da declaração mencionada no subitem 3.3., ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

1.4. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

1.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

1.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

1.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de Procurador: instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.

4.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e cópia simples para posterior conferência e autenticação no momento do credenciamento.

4.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

4.6. Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **FORA** dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

4.7. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, conforme item 5.1, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA

5.1. O prazo para entrega dos envelopes da presente LICITAÇÃO será até o dia **25/07/2023, às 09H00MIN**, no Setor de Licitações, situado à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro. A Sessão Pública do Pregão Presencial ocorrerá no mesmo dia, às **09H00**, Sala de Licitações, sito no mesmo endereço.

5.2. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica dorepresentante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- “DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Na parte externa do envelope 01 deverá conter:

Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira;
Pregão Presencial 34/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

6.1. O Anexo VI (proposta) deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.2. A proposta deverá conter:

a)- A denominação, número do CNPJ (MF), endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante, assinatura do responsável e data;

b)- O preço global e total dos serviços, expresso em moeda correntenacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária, com todos os impostos, taxas e demais encargos já inclusos.

c)- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

d)- Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7. O CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Na parte externa do envelope 02 deverá conter:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Município de Iracemápolis;
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP;
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação;
Pregão Presencial 34/2023;
Dados da Empresa Licitante:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone:
CNPJ:

7.1. Os documentos deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.7.1 a 7.7.6.

7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar efetuando consultadireta na internet, nos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7. O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante; relativo ao objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

7.7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou objetos similares ao da presente licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;
- c) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- d). As licitantes podem obter as certidões acima descritas no endereço eletrônico

www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.7.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

7.7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.1.) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Os envelopes das propostas das empresas que apresentaram a “*declaração de atendimento aos requisitos de habilitação*” serão abertos a seguir, no mesmo local.

8.2. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.

8.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

8.8. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.

8.9. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.

8.10. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.

8.11. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).

8.12. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.12.1. A proposta de menor valor e demais com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela.

8.12.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.12.3. Para efeito de seleção será considerado **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.12.4. O Pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. DOS LANCES VERBAIS



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 9.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de menor lance de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2.** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.
- 9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.5.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.6.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

- 10.1.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- 10.2.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.
- 10.3.** Para efeito do disposto no subitem 10.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.3.1** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.
- 10.3.2** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e MEIs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, respeitados os valores de lance mínimo definidos no início da etapa de lances.
- 10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes sorteadas, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11. DO VENCEDOR

- 11.1.** Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento às condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 11.2.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.
- 11.3.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor lance, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.
- 11.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2 deste Edital, o objeto



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas fora destes termos, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

12. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

12.2. Serão aceitas as impugnações e pedidos de esclarecimentos previstos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 15H00, dirigido ao Pregoeiro ou por e-mail: compras@iracemapolis.sp.gov.br e licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3(três) dias para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 09H00 às 15H00, dirigido ao Pregoeiro ou por e-mail: compras@iracemapolis.sp.gov.br e licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br.

13.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO GLOBAL.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Além dos encargos definidos no Edital, constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

a) A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica (preventiva e corretiva) dentro dos prazos de atendimento descritos neste Termo de Referência.

b) Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência, do Edital;



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

14.2. Todos os tributos incidentes sobre o produto, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

14.3. A Contratada, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante.

14.5. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar, decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou Contratante.

14.6. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

15.1.2. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar **COMPROVANTE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFICIONAL(IS) QUE IRÁ(ÃO) EXECUTAR OS SERVIÇOS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO/CERTIFICADO E DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 4.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA;**

15.2. Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. O interessado decairá do direito à contratação se descumprir o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.4. Firmado o Contrato, o mesmo terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

15.5. Do reajuste- O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPCA, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.

15.6. Da rescisão do Contrato - Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58, II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.7. Eventualmente o Município poderá realizar a rescisão contratual desde que notificado a empresa vencedora do certame através de justificativa pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.8. A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

16. DA EXECUÇÃO

16.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A licitante vencedora deverá fechar a medição mensal dos serviços até o último dia do mês, e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.

17.2. Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em contacorrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.

17.3. Os pagamentos previstos no subitem 18.2 do presente somente serão liberados desde que os serviços sejam prestados na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

17.4. Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos serviços, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão.

17.5. Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

17.6. Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Diretoria de Planejamento no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

17.8. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;

17.9. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

17.10. A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

17.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.12. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

17.12.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.13. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **17.12** e **17.12.1** assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

18. DOS REAJUSTES E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

18.1. Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPCA, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.

18.2. O contrato terá seu prazo de validade de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados da data da emissão do pedido, podendo ser prorrogado se houver interesse público devidamente fundamentado, nos moldes do disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, mediante aviso prévio escrito.

19. DAS SANÇÕES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido.

b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

c. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Prefeitura de Iracemápolis, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras “f”, “g” e “h”;

d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a inexecução parcial do contrato, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘f’, ‘g’ e ‘h’, deste subitem;

f. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;

g. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Iracemápolis, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;

h. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

19.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.3. Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Prefeitura de Iracemápolis o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Falência ou dissolução da sociedade;

b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Iracemápolis.

19.4. A abstenção por parte da Prefeitura de Iracemápolis, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, se houver interesse público, devidamente justificado.

20.2. A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital e nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes, salvo nos casos da Lei 123/06 ou em casos de diligência, onde poderão ser acrescentados documentos para a comprovação dos já existentes.

20.4. O protocolo intempestivo dos envelopes acarretará o não acolhimento pelo Pregoeiro, sendo que os envelopes deverão ser retirados, dentro de 05 (cinco) dias úteis, mediante recibo.

20.5. Decorrido esse prazo, se não retirados, os envelopes serão inutilizados.

20.6. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira, como competente para julgar as questões oriundas desta licitação ou de sua execução.

20.8. O Edital poderá ser consultado ou adquirido, na íntegra, no Setor de Licitações, ou no site www.iracemapolis.sp.gov.br

20.9. Será obrigatório o seguro garantia conforme artigo nº 96 da Lei Federal 8.666/93.

21. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1. As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta licitação, no horário das 09H00 às 11H00 e das 13H00 às 15H00, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal ou através do fone (19) 3456-9200.

21.2. Demais esclarecimentos inerentes ao Edital deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Compras Públicas via email em: compras@iracemapolis.sp.gov.br ou licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame.

Iracemápolis, 01 de março de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de ensino de Esportes, para fornecer 1 Coordenador Geral das respectivas Modalidades, 1 Professor de Karatê, 1 Professor de Jiu-Jitsu, 1 Professor de Ritmos (dança), 1 Professor de Tênis de Mesa e 1 Professor de Xadrez, ambos para atuarem junto à Coordenadoria de Esportes, pelo período de 12 meses.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO:

2.1. Contratar empresa especializada em prestação de serviços de Ensino de Esportes.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando a alta demanda de munícipes que já praticam ou que gostariam de iniciar a prática das modalidades de Karatê, Jiu-Jitsu, Ritmos, Tênis de Mesa e Xadrez e que a Prefeitura de Iracemápolis através da Coordenadoria Municipal de Esportes possui espaços e materiais que podem propiciar a prática de tais modalidades, mas que a mesma não possui em seu quadro técnico profissionais gabaritados para o ensino de tais modalidades. Se faz necessário a contratação de uma empresa para fornecer estes profissionais bem como um Coordenador Responsável pelos mesmos.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. A Empresa deverá comprovar experiência anterior documentada em prestação de serviços em ensino de Esportes.

4.2. Profissionais

É previsto a contratação de 6 profissionais, a saber:

- **01 Coordenador**, com formação em Educação Física e registro em conselho ativo, experiência em pacote office e gestão de pessoas. Além de experiência comprovada em ao menos uma das modalidades. Disponibilidade de 72 horas mensais;
- **01 Professor de Karatê**, com formação em educação física e registro em conselho ativo, ser faixa preta em karatê com experiência em ministrar aulas e participação em competições a nível estadual (FPK – Federação Paulista de Karatê) e nacional (CBK – Confederação Brasileira de Karatê). Disponibilidade de 72 horas mensais;



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- **01 Professor de Jiu-Jitsu**, faixa preta em Jiu-Jitsu com experiência em ministrar aulas e participação em competições da modalidade. Disponibilidade de 24 horas mensais;
- **01 Professor de Ritmos**, com formação ou cursos em danças diversas e experiência em ministrar aulas. Disponibilidade 24 horas mensais;
- **01 Professor de Tênis de Mesa**, com formação em educação física e registro em conselho ativo, com experiência em ministrar aulas e participação em competições da modalidade. Disponibilidade de 24 horas mensais;
- **01 Professor de Xadrez**, com experiência em ministrar aulas e participação em competições da modalidade. Disponibilidade de 24 horas mensais.

Perfil	Quantidade	Carga horária Semanal	Carga Horária Mensal
Coordenador	01	18	72
Professor de Karatê	01	18	72
Professor de Jiu-Jitsu	01	06	24
Professor de Ritmos (dança)	01	06	24
Professor de Tênis de Mesa	01	06	24
Professor de Xadrez	01	06	24

João Cleber da Silva
Coordenador de Esportes



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRACEMÁPOLIS E A EMPRESA xxxxxxxx VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE ESPORTES COM CNAE 8591-1/00.

DATA: ___ de _____ de 2023.

PRAZO: 12 (doze) meses corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 34/2023.

CONTRATO: ___/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 758/2023.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. O **Município de Iracemápolis**, inscrito com CNPJ 45.786.159/0001-11, com Paço Municipal à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-000, Telefone (19) 3456-9226, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, portadora do CPF 139.342.698-00 e do RG 23.191.971-2, adiante designado simplesmente MUNICÍPIO, e;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, Telefone (____) _____, adiante designada simplesmente DETENTORA, por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a Rua/Avenida _____, _____, Bairro, _____/____, CEP: _____, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (...)**, conforme memorial descritivo – Anexo I do edital o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações da CONTRATANTE com relação às quantidades e prazos.

CLÁUSULA 3ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários relativos ao objeto do presente contrato serão atendidos na Funcional Programática nº _____ Categoria Econômica- 3.3.90.39.99- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 4ª DO PREÇO

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento no valor total de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em parcelas conforme estabelecido no cronograma físico financeiro;

4.2. Os preços propostos deverão ser fixos em REAL, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração. O valor do Contrato poderá ser reajustado com base no IPCA, após um ano da data da apresentação da proposta, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.

5.2. Pelos serviços, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em contacorrente, em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) e acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e/ou ISSQN, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 5.3. No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice, IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 5.5. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 5.6. Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.7. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente contrato;
- 5.8. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Diretoria de Planejamento no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.8.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 5.9. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 5.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os produtos ou serviços adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.11. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 5.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.13. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 5.13.1. No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.14. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **5.13** e **5.13.1** assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Conforme o termo de referência e o edital.
- 6.2. A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO PERTINENTE PARA FINS DE ATENDIMENTO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, SEJA ELA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

CLÁUSULA 7ª DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, horários, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social em consonância com o conteúdo da proposta apresentada no Edital e Anexos da presente Licitação.
- 7.2. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 7.3. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

CLÁUSULA 8ª DAS SANÇÕES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido.
- b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;
- c. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Prefeitura de Iracemápolis, poderá rescindir o Contrato e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras “f”, “g” e “h”;
- d. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- e. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘f’, ‘g’ e ‘h’, deste subitem;
- f. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
- g. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Iracemápolis, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- h. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.3. Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à Prefeitura de Iracemápolis o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

8.3.1 Falência ou dissolução da sociedade;

8.3.2 Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Iracemápolis.

8.4. A abstenção por parte da Prefeitura de Iracemápolis, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

CLÁUSULA 9ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

9.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

CLÁUSULA 10ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

CLÁUSULA 11ª DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos serviços prestados e responderá civil, administrativa e, se for o caso criminalmente, se os serviços não forem prestados a contento.

11.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

11.3. Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.

11.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

CLÁUSULA 12ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

12.1. Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;

12.2. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Limeira, como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	------------

Testemunhas:

Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras	Matheus Tusikas Schutz Oficial I
---	-------------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP - CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2023; LICITAÇÃO: Pregão Presencial 34/2023; PROCESSO: 758/2023;

OBJETO: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Ensino de Esportes, conforme termo de referência (Anexo I) do edital.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone: (19) 3456-_____

E-mail Institucional: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone: (19) 3456- _____
E-mail Institucional: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

A licitante acima identificada, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado e assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: ()
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto ao Município de Iracemópolis/SP na sessão de julgamento do **Pregão Presencial 34/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

1. MODELO DE PROPOSTA

O Modelo de Proposta caracteriza-se pela elaboração financeira em que a empresa licitante deverá apresentar no certame devendo ser observadas todas as diretrizes estabelecidas pelo termo de referência deste projeto pretendido:

PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2023		
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: xx/xx/2023 09:00		
FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	U.F.:	TELEFONE:
CNPJ Nº:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	NOME P/ CONTATO:

OBJETO:

Prezados Senhores, após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com o objeto e seus anexos e propomos executar plenamente a todos os requisitos obrigatórios constantes no termo de referência, sob nossa integral responsabilidade, de acordo com os valores ofertados:

Perfil	Quantidade	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
Coordenador	01	72		
Professor de Karatê	01	72		
Professor de Jiu-Jitsu	01	24		
Professor de Ritmos (dança)	01	24		
Professor de Tênis de Mesa	01	24		
Professor de Xadrez	01	24		
VALOR GLOBAL ANUAL				

Validade da proposta de 60 dias. (Conforme edital).

Cronograma de trabalho (prazo): Conforme termo de referência.

Local para entrega dos serviços: Conforme termo de referência.

Dados bancários: _____
_____, _____ de _____.

Assinatura do Representante Autorizado

Nome Completo

RG e CPF

****Carimbo CNPJ da empresa****

OBS.: O documento deverá estar impresso em papel timbrado da própria empresa.